NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | MERCADINHO DE NATAL

Enquadramento

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Boliqueime com o apoio do Municipio de Loulé e da Fábrica da Igreja Paroquial de Boliqueime. Esta iniciativa visa trazer à localidade um evento que se enquadre na época Festiva do Natal e que promova a economia local, bem como os agentes culturais e de apoio social. Esta iniciativa caracteriza-se por uma mostra e venda de artigos de artesanato e diversificados produtos, no qual se pretende a representação das coletividades, empresas e artesãos.

Artigo 1º
(Data, Localização e Horário)

1. A Junta de Freguesia de Boliqueime organizará anualmente, no mês de dezembro, este ano a 12 e 13, o *Mercadinho de Natal* com o apoio do Município de Loulé e da Fábrica da Igreja Paroquial de Boliqueime.
2. Local do Atividade: **Adro da Igreja Paroquial de Boliqueime.**
3. Horários:
 a) Dias da atividade – 12 e 13 de dezembro – início às 10H00 com término previsto às 18H00;

Artigo 2º
(Comércio de Alimentos e Bebidas)

1. Os participantes na atividade poderão vender todo o tipo de produtos, desde que as mesmas se enquadrem no âmbito da atividade proposta, não sendo permitido o uso de vidro no recinto.

2. No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material;
3. Os copos reutilizáveis referidos no ponto 2 são adquiridos em regime de exclusividade à Freguesia de Boliqueime, sendo o preço de venda ao público de 1,00€ (um euro, IVA incluído), os mesmos podem ser adquiridos pelos participantes para posterior venda ao público pelo mesmo valor de aquisição;
4. Não são aceites devoluções dos copos por parte dos visitantes do evento, não sendo o valor da compra reembolsável;
5. São permitidos o uso de copos reutilizáveis de outros eventos, desde que não ultrapassem a medida de 20cl, visando assim a reutilização dos copos;
6. A organização reserva a si a permissão ou não de um ou mais participantes comercializarem o mesmo género de produtos;
7. Cada participante declara ter todo o licenciamento e seguros necessários por lei para a realização da sua atividade, não sendo a organização imputável à falta de qualquer documento ou licença.

Artigo 3º

(Inscrições)

1. Os interessados em participar na atividade deverão proceder ao preenchimento do formulário disponível no site www.freguesiadeboliqueime.pt, da autarquia (Facebook e Instagram) até 30 de novembro de 2026 (data a definir anualmente);
2. A confirmação da inscrição é feita por ordem de receção e enquadramento do negócio ao conceito da atividade, estando sujeita à disponibilidade de espaço.
3. O envio da inscrição não pressupõe a imediata aceitação da participação.
4. A Organização comunicará por correio eletrónico ou telefonicamente, a aceitação da respetiva inscrição e a consequente participação na atividade. A garantia de participação só é definitiva após receção da comunicação da organização ao participante.

5. O participante não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem que para tal a organização aprove essa sua pretensão.

Artigo 4º
(Atribuição de espaço)

1. A atribuição e distribuição do espaço na atividade será decidida unicamente pela organização, que sustentará a decisão tomada em função da logística e do conceito da atividade, de acordo com o espaço disponível.
2. Caso o número de participantes exceda o limite do espaço definido, a organização reserva-se no direito de excluir inscrições, recaindo essa decisão sempre sobre as inscrições feitas tardiamente e cujos negócios apresentem menor diferenciação.

Artigo 5º
(Custos de Inscrição e Licenciamento)

1. A organização não cobrará qualquer valor pela inscrição na atividade:
 a) Não será permitido dentro do recinto, nem nas imediações, venda ambulante.

Artigo 6º
(Funcionamento das transações comerciais)

1. Todas as transações comerciais obedecerão ao seguinte modelo:
 a) Os pagamentos das transações comerciais serão realizados em moeda real em euros e diretamente a cada participante.

Artigo 7º
(Montagens e Desmontagens)

1. A montagem/desmontagem e colocação das estruturas de apoio à atividade, decorrem mediante a disponibilidade da organização:

a) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos, pela limpeza e segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria.

Artigo 8º

(Higiene, Limpeza e Obrigatoriedades legais)

1. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a decoração e higiene do seu espaço, contribuindo para o bom ambiente da atividade.
2. A limpeza das áreas comuns da atividade é da responsabilidade da organização.
3. É da exclusiva responsabilidade dos participantes possuírem todos os requisitos legais inerentes ao desenvolvimento da sua atividade.

Artigo 9º

(Infraestruturas e segurança)

1. É da responsabilidade da organização a:
 a) Cedência de ponto de ligação à rede elétrica do recinto aos participantes que dela necessitem, sendo da responsabilidade dos mesmos o uso de quadro elétrico próprio;
 b) Disponibilização de ponto de água.

2. É da exclusiva responsabilidade dos participantes:
 a) Possuírem todos os requisitos legais das atividades (seguros, formação HACCP, implementação do HACCP e restantes aspetos em vigor com a lei portuguesa) por forma a contribuírem para o bom nome do evento e evitarem conflitos com as entidades fiscalizadoras;
 b) É da responsabilidade do participante não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de não serem admitidos em eventos futuros;
 c) Devem os participantes zelar pela segurança das suas estruturas, mantendo-as fechadas e seguras durante os períodos de encerramento do evento;
 d) Todos os participantes devem ler e tomar conhecimento do "Manual de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar," e seguir as diretivas do mesmo (anexo I).

Artigo 10º

(Aceitação do regulamento)

1. A inscrição no evento implica a aceitação de todas as suas cláusulas.
2. Os participantes deverão manter a sua estrutura aberta ao público, durante o horário de funcionamento do evento, sendo apenas permitido o seu fecho, por motivos de força maior e após comunicação e aprovação da Organização.
3. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos pontos e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, em qualquer momento, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso de eventuais importâncias pagas e poderá a organização restringir a participação do participante em futuros eventos.

Boliqueime, 02 de novembro de 2026

O Presidente

Nelson Brazão